

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. EPE-DEE-IT-066/2009-r0
	Data: 11/11/2009
Referência: Leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes de geração A-1/2009 - CMO para o cálculo de COP e CEC	

Para o leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes de geração, A-1/2009, previsto na Portaria MME nº 305, de 19 de dezembro de 2006, a realizar-se em 30 de novembro de 2009, os valores esperados do Custo de Operação – COP e do Custo Econômico de Curto Prazo – CEC dos empreendimentos termelétricos serão calculados com base nos custos marginais de operação – CMO do período de 2009 a 2017, dos estudos do Plano Decenal de Energia Elétrica PDE 2008-2017, publicado pelo Ministério de Minas e Energia e aprovado na Portaria MME nº 287 de 31 de julho de 2009.

Para cálculo do COP e CEC, os CMO serão limitados aos preços de liquidação das diferenças – PLD mínimo (16,31 R\$/MWh) e máximo (633,37 R\$/MWh), estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Despacho nº 53, de 9 de janeiro de 2009, conforme publicado no D.O. de 12.01.2009, e Resolução Homologatória nº 757, de 16 de dezembro de 2008.

As planilhas com os valores do CMO para os quatro subsistemas: Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte – estão disponíveis no sítio eletrônico da EPE.